



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**DFD.24.05.09.B5D-01 - DATA: 09/05/2024**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA.**

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Setor:	COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL		
Ordenador:	FRANCISCO ROGELIO DOS SANTOS		
Responsável:	GILSON DANTAS NETO		
Categoria:	SOLUÇÕES DE TIC		
Data previsão:	30/06/2024	Grau de prioridade:	MÉDIO

Informações do objeto
Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD (Documento de Formalização de Demanda) , ETP (Estudo Técnico Preliminar), de acordo com as novas normas da Lei de Licitação Públicas nº 14133.

Informações da justificativa
A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações se faz necessária para garantir a eficiência e transparência nos processos de contratação pública. Com a integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133, será possível otimizar os procedimentos, reduzir os prazos e garantir a conformidade com a legislação vigente.  Além disso, a utilização de um sistema especializado permitirá uma maior agilidade na elaboração e formalização das demandas, garantindo a qualidade e a segurança dos processos de contratação. Dessa forma, a contratação desses serviços contribuirá para a modernização e profissionalização da gestão pública, promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos e o cumprimento das normas legais estabelecidas.

Especificações dos itens				
Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA</b></p> <p><i>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA, ELABORAÇÃO DE DFD (Documento de Formalização de Demanda) E ETP (Estudo Técnico Preliminar) . - DFD (Documento de Formalização de Demanda)</i></p> <p><b>1.0 - RECURSOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Inclusão da DFD</li><li>Descrição da DFD</li><li>Responsável pela demanda DFD</li><li>secretaria da DFD</li><li>ordenador da DFD</li><li>Categoria da DFD</li><li>Demanda Imediata</li><li>Demanda comum</li><li>Demanda Anterior</li><li>Demanda para PCA</li><li>Grau de Prioridade</li><li>Objeto</li><li>Justificativa da Contratação</li><li>Vinculação de itens a DFD</li><li>Impressão da DFD</li><li>Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);</li></ul> <p><b>- ETP (Estudo Técnico Preliminar)</b></p> <p><b>1.0 - RECURSOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Inclusão da ETP</li><li>Descrição da ETP</li><li>Responsável pelo ETP</li><li>Descrição da Necessidade</li><li>Previsão</li><li>Requisitos</li><li>Mercado</li><li>Solução</li><li>Parcelamento</li><li>Alinhamento</li><li>Resultados</li><li>Impactos Ambientais</li><li>Viabilidade</li><li>Impressão da ETP</li><li>Vinculação das DFDS</li><li>Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);</li></ul> <p><b>- INTEGRAÇÃO AO PNCP</b></p> <p><i>Sistema de gerenciamento integração ao pncp</i></p> <p><b>1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;</li><li>Ser instalado nos computadores da contratante;</li><li>Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);</li><li>Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;</li><li>Oferecer instalação via internet;</li><li>Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;</li><li>Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;</li></ul> <p><b>2. RECURSOS DO SISTEMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Ter Validação de integração ao PNCP (Portal Nacional de compras públicas)</li><li>Ferramenta de cadastro de itens do PNCP</li><li>Ferramenta de configuração de itens</li><li>Ferramenta de configuração do PCA</li><li>Ferramenta de Envio do PCA para o PNCP</li><li>Ferramenta de Envio de licitações para o PNCP</li><li>Ferramenta de Envio de dispensas para o PNCP</li><li>Ferramenta de Envio de contratos para o PNCP</li><li>Ferramenta de Envio de Aviso de Contratação direta para o PNCP</li></ul>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/dfd>

CHAVE: b5d17ed2b502da15aa727af0d51508d6





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: [www.morrinhos.ce.gov.br](http://www.morrinhos.ce.gov.br)



O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais)

Morrinhos-CE, 9 de Maio de 2024.

*Gilson Dantas Neto*  
**Gilson Dantas Neto**  
Agente Requisitante







Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## PORTARIA Nº 08/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**“Dispõe sobre a designação dos servidores demandantes das Secretarias Municipais de Morrinhos-CE, de acordo Decreto Municipal Nº 01 e 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências”.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR**, dos servidores demandantes das Secretarias Municipais de Morrinhos-CE, de acordo com os Decretos Municipais Nº 01 e 02/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

Secretaria	NOME	CPF	RG
Administração; Ação Governamental; Infraestrutura; Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Gilson Dantas Neto	071.312.153-09	2004098098148
Educação, Cultura e Desporto	Maria Eli Araújo	001.427.613 - 54	2000097001016
Assistência Social	Maria Wiviane Araújo De Souza	046.329.393 – 23	2006098069071
Saúde	Rayele Nagila Pereira Santos	064.924.483 - 40	2006098069357

**Art. 2º** - As designações formalizadas nesta portaria não implicam na percepção de renumeração adicional à dos cargos aos quais estão nomeados os servidores designados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, em 01 DE ABRIL DE 2024.**

  
**FRANCISCO ROGELIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MORRINHOS-CE



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.05.09.0B1-01 - DATA: 09/05/2024

**Categoria:** SOLUÇÕES DE TIC

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD (Documento de Formalização de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar), de acordo com as novas normas da Lei de Licitação Públicas nº 14133.

### CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública em questão se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei de Licitações Públicas nº 14133. Trata-se da locação de um sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, de acordo com as novas normas estabelecidas. Este tipo de serviço requer conhecimento técnico específico e especializado para atender às exigências da legislação vigente.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações se faz necessária para garantir a conformidade com a nova Lei de Licitações Públicas nº 14133. Com a integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, será possível otimizar e agilizar os processos de contratação, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações Públicas nº 14133. Essa medida visa garantir maior transparência e eficiência nos processos de contratação do setor público.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O sistema de gerenciamento deve possuir integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e agilidade no processo de contratação.
2. A empresa contratada deve ser capaz de elaborar e enviar o Plano de Contratações Anual (PCA) de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação.
3. O sistema deve ser capaz de elaborar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133.
4. A empresa contratada deve garantir a segurança e confidencialidade dos dados e informações relacionadas às contratações públicas, de acordo com as normas de proteção de dados vigentes.
5. O sistema de gerenciamento deve ser de fácil utilização e possuir suporte técnico adequado para garantir o pleno funcionamento e a eficiência no processo de contratação.
6. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de sistemas de gerenciamento de contratações públicas, atendendo aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela legislação vigente.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, é necessário seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações Públicas nº 14133. Nesse sentido, é fundamental realizar uma pesquisa de mercado detalhada, identificando os fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital de licitação.

Além disso, é importante garantir a transparência e a competitividade do processo, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial. Para isso, é essencial que o órgão responsável pela contratação siga



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



os procedimentos estabelecidos pela legislação, como a elaboração de um Termo de Referência detalhado e a realização de uma análise criteriosa das propostas recebidas. Dessa forma, será possível garantir a eficiência e a eficácia na contratação dos serviços, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



LOCA�O DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORA�O DO FLUXO DE CONTRATA�OES, COM INTEGRA�O AO PNCP, ENVIO DE PCA	M�S	12
<p>LOCA�O DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORA�O DO FLUXO DE CONTRATA�OES, COM INTEGRA�O AO PNCP, ENVIO DE PCA, ELABORA�O DE DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZA�O DE DEMANDA) E ETP (ESTUDO T�CNICO PRELIMINAR). - DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZA�O DE DEMANDA)</p> <p>1.0 - RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUS�O DA DFD</li><li>• DESCRI�O DA DFD</li><li>• RESPONS�VEL PELA DEMANDA DFD</li><li>• SECRETARIA DA DFD</li><li>• ORDENADOR DA DFD</li><li>• CATEGORIA DA DFD</li><li>• DEMANDA IMEDIATA</li><li>• DEMANDA COMUM</li><li>• DEMANDA ANTERIOR</li><li>• DEMANDA PARA PCA</li><li>• GRAU DE PRIORIDADE</li><li>• OBJETO</li><li>• JUSTIFICATIVA DA CONTRATA�O</li><li>• VINCULA�O DE ITENS A DFD</li><li>• IMPRESS�O DA DFD</li><li>• FORNECE UMA INTERA�O COM O USU�RIO POR MEIO DE JANELAS (PADR�O WINDOWS);</li></ul> <p>- ETP (ESTUDO T�CNICO PRELIMINAR)</p> <p>1.0 - RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUS�O DA ETP</li><li>• DESCRI�O DA ETP</li><li>• RESPONS�VEL PELO ETP</li><li>• DESCRI�O DA NECESSIDADE</li><li>• PREVIS�O</li><li>• REQUISITOS</li><li>• MERCADO</li><li>• SOLU�O</li><li>• PARCELAMENTO</li><li>• ALINHAMENTO</li><li>• RESULTADOS</li><li>• IMPACTOS AMBIENTAIS</li><li>• VIABILIDADE</li><li>• IMPRESS�O DA ETP</li><li>• VINCULA�O DAS DFDs</li><li>• FORNECE UMA INTERA�O COM O USU�RIO POR MEIO DE JANELAS (PADR�O WINDOWS);</li></ul> <p>- INTEGRA�O AO PNCP SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRA�O AO PNCP</p> <p>1.0 - ESPECIFICA�OES T�CNICAS E COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BANCO DE DADOS HOSPEDADO EM SERVIDOR EM NUVEM;</li><li>• SER INSTALADO NOS COMPUTADORES DA CONTRATANTE;</li><li>• FORNECE UMA INTERA�O COM O USU�RIO POR MEIO DE JANELAS (PADR�O WINDOWS);</li><li>• OFERECER ATUALIZA�O AUTOM�TICA DE VERS�O. AO INICIAR O SISTEMA VERIFICAR AS NOVAS VERS�OES DISPON�VEIS REMOTAMENTE E ATUALIZAR AUTOMATICAMENTE;</li><li>• OFERECER INSTALA�O VIA INTERNET;</li><li>• TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, DEVER�O ESTAR GRAVADOS DENTRO DO BANCO DE DADOS PARA MAIOR SEGURAN�A;</li><li>• DISPONIBILIZAR QUAISQUER APRIMORAMENTOS, ADEQUA�OES E INOVA�OES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE;</li></ul> <p>2. RECURSOS DO SISTEMA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TER VALIDA�O DE INTEGRA�O AO PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS P�BLICAS)</li><li>• FERRAMENTA DE CADASTRO DE ITENS DO PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE CONFIGURA�O DE ITENS</li><li>• FERRAMENTA DE CONFIGURA�O DO PCA</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DO PCA PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE LICITA�OES PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE DISPENSAS PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE CONTRATOS PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE AVISO DE CONTRATA�O DIRETA PARA O PNCP</li></ul>		

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATA O**

Descri�o	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
----------	-------	-------	-----------------	-----------------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA	MÊS	12	2.556,33	30.675,96
--	-----	----	----------	-----------

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 30.675,96 (trinta mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nossa solução abrange a locação de um sistema completo de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, integrado ao PNCP e com capacidade de enviar PCA. Além disso, oferecemos a elaboração de DFD, ETP e demais documentos necessários de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133. Com nossa solução, sua entidade terá todo o suporte necessário para realizar processos de contratação de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços de locação do sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações deve ser realizada de forma integral, sem possibilidade de entrega fracionada. Além disso, a entrega dos serviços contratados deve ser imediata após a formalização do contrato, garantindo assim a eficiência e agilidade no cumprimento das novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para locação de sistema de gerenciamento segue as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133. Inicialmente, é necessário alinhar as necessidades da administração com a elaboração do fluxo de contratações. Em seguida, são realizadas as fases de elaboração do DFD (Documento de Formalização da Demanda), cotação e ETP (Estudo Técnico Preliminar), garantindo a conformidade com a legislação vigente.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133, tem como objetivo principal garantir a eficiência e transparência nos processos de contratação pública. Com a utilização desse sistema, espera-se agilizar e padronizar os procedimentos, reduzindo possíveis erros e aumentando a segurança jurídica das contratações.

Além disso, a contratação desses serviços visa facilitar o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela nova Lei de Licitações, garantindo a conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos. Com a integração ao PNCP e a elaboração de documentos como PCA, DFD e ETP de forma automatizada, será possível otimizar o tempo e recursos envolvidos nos processos de contratação, tornando-os mais eficientes e transparentes.

Por fim, a contratação desse objeto também tem como objetivo promover a modernização e profissionalização dos processos de contratação pública, acompanhando as novas exigências legais e tecnológicas. Com a implementação de um sistema de gerenciamento adequado, será possível garantir a qualidade e a eficácia das contratações realizadas, contribuindo para a melhoria da gestão pública e o uso eficiente dos recursos públicos.

### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, de acordo com as novas normas da Lei de Licitação Públicas nº 14133, pode gerar impactos ambientais significativos.

Um dos impactos ambientais é o aumento do consumo de energia elétrica para manter o sistema funcionando, o que pode resultar em maior emissão de gases de efeito estufa. Além disso, a produção e descarte de equipamentos eletrônicos utilizados no sistema podem contribuir para a geração de resíduos eletrônicos, que muitas vezes são descartados de forma inadequada, causando danos ao meio ambiente.

Outro impacto ambiental é a necessidade de recursos naturais, como água e matéria-prima, para a produção e manutenção do sistema. O uso excessivo desses recursos pode levar à escassez e degradação ambiental, afetando ecossistemas e biodiversidade.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



utilização de fontes de energia renovável, a reciclagem de equipamentos eletrônicos e a redução do consumo de recursos naturais. Além disso, é fundamental que haja um monitoramento constante dos impactos ambientais gerados pelo sistema, para identificar possíveis melhorias e minimizar os danos ao meio ambiente.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não são correlatos, mas que são interdependentes, ou seja, um não pode funcionar sem o outro.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades da administração pública em relação ao sistema de gerenciamento de contratações, identificando os requisitos e funcionalidades necessárias para atender às demandas do órgão.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas e funcionais do sistema a ser contratado, de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133.
3. Realizar um processo licitatório transparente e competitivo, seguindo os trâmites legais estabelecidos pela legislação vigente, para a contratação dos serviços de locação do sistema de gerenciamento.
4. Capacitar os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo treinamentos e orientações sobre o funcionamento do sistema, as novas normas da Lei de Licitações Públicas e as responsabilidades de cada parte envolvida no contrato.
5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.
6. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliar o desempenho e a satisfação com os serviços prestados, buscando identificar possíveis melhorias e ajustes necessários ao longo da vigência do contrato.
7. Manter uma comunicação eficiente e transparente com a empresa contratada, estabelecendo canais de diálogo para solucionar eventuais dúvidas, problemas ou divergências que possam surgir durante a execução do contrato.
8. Garantir a transparência e a publicidade de todas as etapas do processo de contratação, divulgando informações sobre a licitação, o contrato firmado e a execução dos serviços, de forma a assegurar a prestação de contas e a transparência na gestão dos recursos públicos.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133, é de extrema importância para garantir a transparência, eficiência e legalidade nos processos de contratação pública.

A Lei 14.133 trouxe diversas inovações e exigências para os processos licitatórios, visando aprimorar a gestão pública e garantir a efetiva concorrência entre os fornecedores. Nesse sentido, a contratação dos serviços mencionados se torna fundamental para auxiliar os órgãos públicos na adequação às novas normas e na otimização dos procedimentos de contratação.

A utilização de um sistema de gerenciamento especializado permite a automatização de diversas etapas do processo de contratação, facilitando o controle, a análise e a documentação de todas as etapas. Além disso, a integração com o PNCP e o envio de PCA contribuem para a padronização e a transparência dos procedimentos, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

A elaboração de DFD e ETP de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas também se mostra essencial para a correta formalização e fundamentação das demandas, garantindo a eficácia e a legalidade dos processos de contratação.

Portanto, a contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, atende plenamente às exigências da Lei 14.133 de licitações, contribuindo para a modernização e aprimoramento da gestão pública, bem como para a garantia da lisura e da eficiência nos processos de contratação.

### POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Diante do objeto de contratação pública descrito, é possível concluir que a contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações se mostra adequada para atender às necessidades estabelecidas. A integração ao PNCP, o envio de PCA, a elaboração de DFD e ETP de acordo com as novas normas da Lei de Licitação Públicas nº 14133 demonstram a preocupação em seguir os procedimentos legais e garantir a transparência e eficiência no processo de contratação pública.

A utilização de um sistema de gerenciamento especializado pode otimizar o fluxo de contratações, garantindo maior agilidade e segurança nas etapas do processo. Além disso, a elaboração de documentos como DFD e ETP de forma adequada contribui para a correta formalização das demandas e a realização de estudos técnicos preliminares consistentes, o que pode resultar em uma melhor seleção de fornecedores e na obtenção de melhores resultados para a administração pública.

Portanto, a contratação dos serviços propostos se mostra como uma medida estratégica para aprimorar a gestão de contratações públicas, garantindo a conformidade com a legislação vigente e promovendo a eficiência e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços necessários para o adequado funcionamento da administração pública.

Morrinhos-CE, 7 de Junho de 2024.

*Ana Kesley Soeiro*

**Ana Kesley Soeiro**

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

*Francisco Rogelio dos Santos*

**Francisco Rogelio dos Santos**

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 0b1ec366924b26fc98fa7b71a9c249cf







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



**PORTARIA Nº 03/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Morrinhos, **Jerônimo Neto Brandão**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica desse Município,

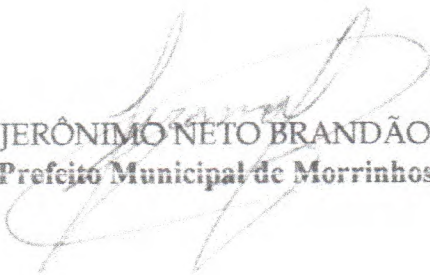
**RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **Francisco Rogélio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 601.255.843-00, para exercer a função de **Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Morrinhos**, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE e  
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 01 de janeiro .2021.

  
**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
Prefeito Municipal de Morrinhos



Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**PORTARIA Nº 07/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre a Designação de membros da Comissão de Planejamento das Contratações e dá outras providências”.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

**Art. 1º – DESIGNAR** os membros da Comissão de Planejamento das Contratações, de acordo com os Decretos Municipais Nº 01 e 02/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

CARGO	NOME	CPF	RG
Presidente	Ana Kesley Soeiro	066.890.973-07	2006098061500
Secretário	Lara Kêzia Vasconcelos da Silva	027.032.753-31	2003005112058
Coordenador	Maria Iane Ires Adriano	611.148.513-02	2006098061674

**Art. 2º** - As designações formalizadas nesta portaria não implicam na percepção de remuneração adicional à dos cargos aos quais estão nomeados os servidores designados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, em 01 DE ABRIL DE 2024.**

**FRANCISCO ROGELIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MORRINHOS-CE



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO.  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10





**DESPACHO/SOLICITAÇÃO**

Ao Setor de Compras,

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS conforme especificações no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexado aos autos, solicito à este Setor, para providenciar Pesquisa de Preços.

Morrinhos (CE) em 09 de Maio de 2024

**Francisco Rogério dos Santos**  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 03/2021





Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SETOR DE COMPRAS



## INFORMAÇÃO

Senhor Secretário

Em atenção ao despacho de V. Sa., e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi feita uma pesquisa prévia de preços, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, conforme relação anexada aos autos do processo com despesa estimada em R\$ 30.675,96 (Trinta Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Morrinhos - CE, 07 de junho de 2024

*Maria Adriana de Freitas Souza*

Maria Adriana de Freitas de Souza

Coordenação de Compras

(88) 3665-1130

[ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br)

[morrinhos.ce.gov.br](http://morrinhos.ce.gov.br)



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
**RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL**  
Nº: 2024.05.09-0001 - DATA: 07/06/2024

**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA.

**ESPECIFICAÇÃO:** Contratação de Serviços de Locação de Sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD (Documento de Formalização de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar), de acordo com as novas normas da Lei de Licitação Públicas n.º 14133.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA</b></p> <p>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA, ELABORAÇÃO DE DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) E ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) . - DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)</p> <p>1.0 - RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUSÃO DA DFD</li><li>• DESCRIÇÃO DA DFD</li><li>• RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DFD</li><li>• SECRETARIA DA DFD</li><li>• ORDENADOR DA DFD</li><li>• CATEGORIA DA DFD</li><li>• DEMANDA IMEDIATA</li><li>• DEMANDA COMUM</li><li>• DEMANDA ANTERIOR</li><li>• DEMANDA PARA PCA</li><li>• GRAU DE PRIORIDADE</li><li>• OBJETO</li><li>• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</li><li>• VINCULAÇÃO DE ITENS A DFD</li><li>• IMPRESSÃO DA DFD</li><li>• FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</li></ul> <p>- ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)</p> <p>1.0 - RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUSÃO DA ETP</li><li>• DESCRIÇÃO DA ETP</li><li>• RESPONSÁVEL PELO ETP</li><li>• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</li><li>• PREVISÃO</li><li>• REQUISITOS</li><li>• MERCADO</li><li>• SOLUÇÃO</li><li>• PARCELAMENTO</li><li>• ALINHAMENTO</li><li>• RESULTADOS</li><li>• IMPACTOS AMBIENTAIS</li><li>• VIABILIDADE</li><li>• IMPRESSÃO DA ETP</li><li>• VINCULAÇÃO DAS DFDs</li><li>• FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</li></ul>	MÊS	12	2.556,33	30.675,96







PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
**RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL**  
Nº: 2024.05.09-0001 - DATA: 07/06/2024

<p>- INTEGRAÇÃO AO PNCP SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRAÇÃO AO PNCP</p> <p>1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BANCO DE DADOS HOSPEDADO EM SERVIDOR EM NUVEM;</li><li>• SER INSTALADO NOS COMPUTADORES DA CONTRATANTE;</li><li>• FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</li><li>• OFERECER ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VERSÃO. AO INICIAR O SISTEMA VERIFICAR AS NOVAS VERSÕES DISPONÍVEIS REMOTAMENTE E ATUALIZAR AUTOMATICAMENTE;</li><li>• OFERECER INSTALAÇÃO VIA INTERNET;</li><li>• TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, DEVERÃO ESTAR GRAVADOS DENTRO DO BANCO DE DADOS PARA MAIOR SEGURANÇA;</li><li>• DISPONIBILIZAR QUAISSQUER APRIMORAMENTOS, ADEQUAÇÕES E INOVAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE;</li></ul> <p>2. RECURSOS DO SISTEMA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TER VALIDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AO PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS)</li><li>• FERRAMENTA DE CADASTRO DE ITENS DO PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO DE ITENS</li><li>• FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO DO PCA</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DO PCA PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE LICITAÇÕES PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE DISPENSAS PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE CONTRATOS PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O PNCP</li></ul>			
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>			30.675,96
<b>TOTAL GERAL:</b>			30.675,96

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICADO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Morrinhos-CE, 7 de Junho de 2024.

*Maria Adriana de Freitas Souza*  
**Maria Adriana de Freitas Souza**  
Coordenador (a) de Compras







PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
**MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL**  
Nº: 2024.05.09-0001 - DATA: 07/06/2024

ITEM: LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA - UNID. MEDIDA.: MÊS						
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$	
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	A AMARO F DA SILVA - CNPJ/CPF: 14769245000192	12	2.380,00	28.560,00	
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ/CPF: 03675644000178	12	2.600,00	31.200,00	
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ/CPF: 13120861000155	12	2.689,00	32.268,00	
Quantidade de pesquisas: 3			Média de preço unit: 2.556,33		Média de preço total: 30.676,00	







## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



### RESULTADO GLOBAL

ORDEM	CNPJ/CPF	Credor	Valor (R\$)
1	14769245000192	A AMARO F DA SILVA	28.560,00
2	03675644000178	INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	31.200,00
3	13120861000155	ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA	32.268,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA Nº: 2024.05.09-0001

### DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma “ampla pesquisa de preços”, como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....  
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;  
.....

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

### DA PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDOR

Diferente da legislação anterior a Lei nº 14.133/2021 agora traz em seu bojo de forma clara e detalhada como deve ser o procedimento de pesquisa de preços, reiterando sua obrigatoriedade desde a preparação do certame, como se vê no art. 18, passando a reunir todas as formas aceitáveis para a coleta de preços no art. 23, e finalmente legislando sobre a pesquisa direta com o fornecedor, prática anteriormente praticada com fulcro em entendimentos das Cortes de Contas.

O citado art. 23 ensina que dentre as formas de pesquisa de preços disponíveis uma é a consulta ao fornecedor, como vemos:

Art. 23. ....

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço** aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Impende destacar que o roll elaborado na lei até esta data não possui entendimento pacificado acerca de prioridades, estando a Unidade Gestora livre para optar pela melhor forma de cotação dentro de suas possibilidades tecnológicas, humanas e regionais, afinal um preço de produto no Rio Grande do Sul não é o mesmo praticado em Roraima, os meios de produção são diferenciados, incidem ainda impostos estaduais ou municipais, frete, logística de entrega ou prestação do serviço, afora as peculiaridades de cada macro e microrregião.

Dessa forma é de suma importância observar a melhor forma de garantir uma pesquisa que reflita a realidade dos preços praticados no mercado. Ficando ao arbítrio do Ente a escolha abalizada, responsável e planejada da forma de coleta de preços, podendo, nos termos da lei, serem usadas formas “combinadas ou não” dos incisos constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A consulta ao fornecedor deve ser feita com no “mínimo 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação” e urge “que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência”, ou seja, a coleta com fornecedores antes baseada em decisões administrativas do TCU e demais Cortes de Contas agora resta normatizada, passando a ser lei, garantindo a possibilidade ao gestor.

Todavia importante destacar que o TCU tende a preferir o uso da cesta de preços em detrimento da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura -

Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



pesquisa direta, porém sem excluir esta, como vemos:

### **Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)**

18. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser a **exceção**, especialmente em serviços, pois, via de regra, incorpora variação para maior, o que pode gerar o risco de que a administração contrate em preços elevados. Mesmo durante o certame, há risco de que os preços, inflados por uma pesquisa malfeita, acabem sendo aceitos pela administração.

23. O que aconteceu no pregão em análise deve servir como **alerta** de que as pesquisas de preços devem ser feitas com fornecedores **somente em casos extremos**. E, nesses casos, os requisitos da contratação devem ser os mínimos necessários, a fim de que a administração busque a competição durante o pregão.

Podemos ver que a pesquisa de preços direta com fornecedores não foi abolida, tampouco proscribida, ao contrário, agora o instituto da pesquisa de preços diretamente com o fornecedor encontra-se "legalizado", posto que normatizado em lei federal, independente de entendimentos das Cortes de Contas.

Apenas os Tribunais de Contas sugerem que haja uma explicação para que a coleta seja exclusivamente via propostas de fornecedores.

É de se convir que para alguns serviços de cunho regional ou cujos fornecedores sejam rurais, ou ainda que urbanos, mas de baixo entendimento, ou ainda sem experiência na área de contratações pública, ou mesmo sem meio digitais para acessar sites e e-mail, a coleta possa ser realizada pessoalmente com o proponente, em especial quando há a obrigação de obter valores locais, como no caso da agricultura familiar, ou mesmo quando se pretende incentivar o comércio local, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006, que privilegia as pequenas e microempresas, é indispensável a pesquisa de preços local.

Merece destaque ainda que a Lei nº 14.133/2021 fora construída com base nas legislações anteriores, bem como em novas tendências e com as decisões e entendimentos pacíficos e reiterados do Tribunal de Contas da União, assim não há que se jogar fora, ou esquecer, os entendimentos pretéritos desta Corte, como é o caso do Acórdão abaixo:

(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. (...) caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada." (ACÓRDÃO Nº 2.531/11 - TCU – PLENÁRIO)

Acerca da combinação de formas para embasar a pesquisa de preços é pacificada a corrente que entende que o ato deva ser amplo, buscando em várias fontes diversas, como se verifica no Acórdão no 2.170/2007:

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

**Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente**, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Morrinhos-CE, 7 de Junho de 2024.

*Maria Adriana de Freitas Souza*  
Maria Adriana de Freitas Souza



**COLETA DE PREÇO 2024.05.09-0001**

A(O) COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL DA(O)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE**

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA</b>            LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA, ELABORAÇÃO DE DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) E ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) . - DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) 1.0 - RECURSOS • INCLUSÃO DA DFD • DESCRIÇÃO DA DFD • RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DFD • SECRETARIA DA DFD • ORDENADOR DA DFD • CATEGORIA DA DFD • DEMANDA IMEDIATA • DEMANDA COMUM • DEMANDA ANTERIOR • DEMANDA PARA PCA • GRAU DE PRIORIDADE • OBJETO • JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO • VINCULAÇÃO DE ITENS A DFD • IMPRESSÃO DA DFD • FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS) - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) 1.0 - RECURSOS • INCLUSÃO DA ETP • DESCRIÇÃO DA ETP • RESPONSÁVEL PELO ETP • DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE • PREVISÃO • REQUISITOS • MERCADO • SOLUÇÃO • PARCELAMENTO • ALINHAMENTO • RESULTADOS • IMPACTOS AMBIENTAIS • VIABILIDADE • IMPRESSÃO DA ETP • VINCULAÇÃO DAS DFDS • FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS) - INTEGRAÇÃO AO PNCP SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRAÇÃO AO PNCP 1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE • BANCO DE DADOS HOSPEDADO EM SERVIDOR EM NUVEM • SER INSTALADO NOS COMPUTADORES DA CONTRATANTE • FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS) • OFERECER ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VERSÃO. AO INICIAR O SISTEMA VERIFICAR AS NOVAS VERSÕES DISPONÍVEIS REMOTAMENTE E ATUALIZAR AUTOMATICAMENTE • OFERECER INSTALAÇÃO VIA INTERNET • TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, DEVERÃO ESTAR GRAVADOS DENTRO DO BANCO DE DADOS PARA MAIOR SEGURANÇA • DISPONIBILIZAR QUAISQUER APRIMORAMENTO...</p>		MÊS	12	2.380,00	28.560,00

**Valor total:** R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais)

**Validade da proposta:** 60 DIAS

**Fornecedor:** A AMARO F DA SILVA - CNPJ: 14.769.245/0001-92

**Endereço:** R INGLATERRA, 243 - ITAPERI - CEP: 60.714-150 - FORTALEZA/CE

**SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.  
<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/11779bb8d6b9d92071f70f406bc0d055>  
 Emitido: 09/05/2024 22:41:48 - Página 1/2







## A AMARO F DA SILVA

R INGLATERRA, 243 - ITAPERI, CEP: 60.714-150 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 14.769.245/0001-92

Telefone: (85) 997097424

Fortaleza/CE, 09 de maio de 2024.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP  
  
Armando Amaro Fragoso da Silva  
CPF: 014.475.673-07

**ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**  
CEO

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: armando amaro fragoso da silva, CPF: 014.475.673-07 EM 09/05/2024 AS 22:41:48 PELO IP COM N°: 45.179.224.247

### SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.  
<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/11779bb8d6b9d92071f70f406bc0d055>  
Emitido: 09/05/2024 22:41:48 - Página 2/2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



**COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.05.09-0001**

A(o) Coordenação de Compras e Controle Patrimonial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE**

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

**DATA:** 09/05/2024 22:42:56

**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA.

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD (Documento de Formalização de Demanda) , ETP (Estudo Técnico Preliminar), de acordo com as novas normas da Lei de Licitação Públicas nº 14133.

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA</b> LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA, ELABORAÇÃO DE DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) E ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) . - DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)</p> <p>1.0 - RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUSÃO DA DFD</li><li>• DESCRIÇÃO DA DFD</li><li>• RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DFD</li><li>• SECRETARIA DA DFD</li><li>• ORDENADOR DA DFD</li><li>• CATEGORIA DA DFD</li><li>• DEMANDA IMEDIATA</li><li>• DEMANDA COMUM</li><li>• DEMANDA ANTERIOR</li><li>• DEMANDA PARA PCA</li><li>• GRAU DE PRIORIDADE</li><li>• OBJETO</li><li>• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</li><li>• VINCULAÇÃO DE ITENS A DFD</li><li>• IMPRESSÃO DA DFD</li><li>• FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</li></ul> <p>- ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)</p> <p>1.0 - RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUSÃO DA ETP</li><li>• DESCRIÇÃO DA ETP</li><li>• RESPONSÁVEL PELO ETP</li><li>• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</li><li>• PREVISÃO</li><li>• REQUISITOS</li><li>• MERCADO</li><li>• SOLUÇÃO</li><li>• PARCELAMENTO</li><li>• ALINHAMENTO</li><li>• RESULTADOS</li><li>• IMPACTOS AMBIENTAIS</li><li>• VIABILIDADE</li><li>• IMPRESSÃO DA ETP</li><li>• VINCULAÇÃO DAS DFDS</li><li>• FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO</li></ul>		MÊS	12	2.380,00	28.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e7a9ae8cbf700c263cc535d868c50e9d-c16a5320fa475530d9583c34fd356ef5-11779bb8d6b9d92071f70f406bc0d055

aCotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



<p>POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</p> <p>- INTEGRAÇÃO AO PNCP SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRAÇÃO AO PNCP</p> <p>1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>BANCO DE DADOS HOSPEDADO EM SERVIDOR EM NUVEM;</li> <li>SER INSTALADO NOS COMPUTADORES DA CONTRATANTE;</li> <li>FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</li> <li>OFERECER ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VERSÃO. AO INICIAR O SISTEMA VERIFICAR AS NOVAS VERSÕES DISPONÍVEIS REMOTAMENTE E ATUALIZAR AUTOMATICAMENTE;</li> <li>OFERECER INSTALAÇÃO VIA INTERNET;</li> <li>TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, DEVERÃO ESTAR GRAVADOS DENTRO DO BANCO DE DADOS PARA MAIOR SEGURANÇA;</li> <li>DISPONIBILIZAR QUAISQUER APRIMORAMENTOS, ADEQUAÇÕES E INOVAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE;</li> </ul> <p>2. RECURSOS DO SISTEMA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>TER VALIDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AO PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS)</li> <li>FERRAMENTA DE CADASTRO DE ITENS DO PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO DE ITENS</li> <li>FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO DO PCA</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DO PCA PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE LICITAÇÕES PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE DISPENSAS PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE CONTRATOS PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O PNCP</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: A AMARO F DA SILVA  
CNPJ: 14.769.245/0001-92  
Endereço: R INGLATERRA, 243 - ITAPERI - CEP: 60.714-150  
Cidade: FORTALEZA/CE  
Telefone: (85) 9.9709-7424

Morrinhos-CE, 9 de Maio de 2024.

Armando Amaro Fragoso da Silva  
Ceo

Assinado eletronicamente por: Armando Amaro Fragoso da Silva - CPF: 014.475.673-07 em 09/05/2024 22:42:56 - IP com nº: 45.179.224.247



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e7a9ae8cbf700c263cc535d868c50e9d-c16a5320fa475530d9583c34fd356ef5-11779bb8d6b9d92071f70f406bc0d055

aCotação





# INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

R DOUTOR JOSE VITOR, 108 - FATIMA, CEP: 60.040-630 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 03.675.644/0001-78

## COLETA DE PREÇO 2024.05.09-0001

A(O) COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL DA(O)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA</b>            LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA, ELABORAÇÃO DE DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) E ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) . - DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) 1.0 - RECURSOS • INCLUSÃO DA DFD • DESCRIÇÃO DA DFD • RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DFD • SECRETARIA DA DFD • ORDENADOR DA DFD • CATEGORIA DA DFD • DEMANDA IMEDIATA • DEMANDA COMUM • DEMANDA ANTERIOR • DEMANDA PARA PCA • GRAU DE PRIORIDADE • OBJETO • JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO • VINCULAÇÃO DE ITENS A DFD • IMPRESSÃO DA DFD • FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS) - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) 1.0 - RECURSOS • INCLUSÃO DA ETP • DESCRIÇÃO DA ETP • RESPONSÁVEL PELO ETP • DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE • PREVISÃO • REQUISITOS • MERCADO • SOLUÇÃO • PARCELAMENTO • ALINHAMENTO • RESULTADOS • IMPACTOS AMBIENTAIS • VIABILIDADE • IMPRESSÃO DA ETP • VINCULAÇÃO DAS DFDs • FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS) - INTEGRAÇÃO AO PNCP SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRAÇÃO AO PNCP 1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE • BANCO DE DADOS HOSPEDADO EM SERVIDOR EM NUVEM • SER INSTALADO NOS COMPUTADORES DA CONTRATANTE • FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS) • OFERECER ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VERSÃO. AO INICIAR O SISTEMA VERIFICAR AS NOVAS VERSÕES DISPONÍVEIS REMOTAMENTE E ATUALIZAR AUTOMATICAMENTE • OFERECER INSTALAÇÃO VIA INTERNET • TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, DEVERÃO ESTAR GRAVADOS DENTRO DO BANCO DE DADOS PARA MAIOR SEGURANÇA • DISPONIBILIZAR QUAISQUER APRIMORAMENTO...</p>		MÊS	12	2.600,00	31.200,00

**Valor total:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

**Validade da proposta:** 60 DIAS

**Fornecedor:** INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ: 03.675.644/0001-78

**Endereço:** R DOUTOR JOSE VITOR, 108 - FATIMA - CEP: 60.040-630 - FORTALEZA/CE

### SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/a92cb5a59885c93b733024aa263231a0>

Emitido: 06/06/2024 16:05:35 - Página 1/2



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: ANTONIO VALDISIO VIEIRA, CPF: 247.793.933-53 EM 06/06/2024 AS 16:05:35 PELO IP COM N°: 177.37.249.113





# INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

R DOUTOR JOSE VITOR, 108 - FATIMA, CEP: 60.040-630 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 03.675.644/0001-78

Telefone: (85) 32521454

Fortaleza/CE, 06 de junho de 2024.

ANTONIO VALDISIO VIEIRA:24779393353  
3353

Assinado de forma digital por ANTONIO VALDISIO VIEIRA:24779393353  
Dados: 2024.06.06 16:06:26 -03'00'

**ANTONIO VALDISIO VIEIRA**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: ANTONIO VALDISIO VIEIRA, CPF: 247.793.933-53 EM 06/06/2024 AS 16:05:35 PELO IP COM N°: 177.37.249.113

## SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.  
<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/a92cb5a59885c93b733024aa263231a0>  
Emitido: 06/06/2024 16:05:35 - Página 2/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura -

Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

**COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.05.09-0001**

A(o) Coordenação de Compras e Controle Patrimonial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE**

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 06/06/2024 16:06:48

**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA.**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD (Documento de Formalização de Demanda) , ETP (Estudo Técnico Preliminar), de acordo com as novas normas da Lei de Licitação Públicas nº 14133.

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA</b></p> <p>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA, ELABORAÇÃO DE DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) E ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) . - DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)</p> <p>1.0 - RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUSÃO DA DFD</li><li>• DESCRIÇÃO DA DFD</li><li>• RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DFD</li><li>• SECRETARIA DA DFD</li><li>• ORDENADOR DA DFD</li><li>• CATEGORIA DA DFD</li><li>• DEMANDA IMEDIATA</li><li>• DEMANDA COMUM</li><li>• DEMANDA ANTERIOR</li><li>• DEMANDA PARA PCA</li><li>• GRAU DE PRIORIDADE</li><li>• OBJETO</li><li>• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</li><li>• VINCULAÇÃO DE ITENS A DFD</li><li>• IMPRESSÃO DA DFD</li><li>• FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</li></ul> <p>- ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)</p> <p>1.0 - RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUSÃO DA ETP</li><li>• DESCRIÇÃO DA ETP</li><li>• RESPONSÁVEL PELO ETP</li><li>• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</li><li>• PREVISÃO</li><li>• REQUISITOS</li><li>• MERCADO</li><li>• SOLUÇÃO</li><li>• PARCELAMENTO</li><li>• ALINHAMENTO</li><li>• RESULTADOS</li><li>• IMPACTOS AMBIENTAIS</li><li>• VIABILIDADE</li><li>• IMPRESSÃO DA ETP</li><li>• VINCULAÇÃO DAS DFDS</li><li>• FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO</li></ul>		MÊS	12	2.600,00	31.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e7a9ae8cbf700c263cc535d868c50e9d-c16a5320fa475530d9583c34fd356ef5-a92cb5a59885c93b733024aa263231a0

aCotação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



<p>POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</p> <p>- INTEGRAÇÃO AO PNCP SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRAÇÃO AO PNCP</p> <p>1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>BANCO DE DADOS HOSPEDADO EM SERVIDOR EM NUVEM;</li> <li>SER INSTALADO NOS COMPUTADORES DA CONTRATANTE;</li> <li>FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</li> <li>OFERECER ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VERSÃO. AO INICIAR O SISTEMA VERIFICAR AS NOVAS VERSÕES DISPONÍVEIS REMOTAMENTE E ATUALIZAR AUTOMATICAMENTE;</li> <li>OFERECER INSTALAÇÃO VIA INTERNET;</li> <li>TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, DEVERÃO ESTAR GRAVADOS DENTRO DO BANCO DE DADOS PARA MAIOR SEGURANÇA;</li> <li>DISPONIBILIZAR QUAISQUER APRIMORAMENTOS, ADEQUAÇÕES E INOVAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE;</li> </ul> <p>2. RECURSOS DO SISTEMA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>TER VALIDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AO PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS)</li> <li>FERRAMENTA DE CADASTRO DE ITENS DO PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO DE ITENS</li> <li>FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO DO PCA</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DO PCA PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE LICITAÇÕES PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE DISPENSAS PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE CONTRATOS PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O PNCP</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

**Valor total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais)**

Validade da proposta: 60 dias

**Fornecedor:** INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

**CNPJ:** 03.675.644/0001-78

**Endereço:** R DOUTOR JOSE VITOR, 108 - FATIMA - CEP: 60.040-630

**Cidade:** FORTALEZA/CE

**Telefone:** (85) 3.2521-454

Morrinhos-CE, 6 de Junho de 2024.

**Antonio Valdisio Vieira**  
Agente Administrativo

Assinado eletronicamente por: Antonio Valdisio Vieira - CPF: 247.793.933-53  
em 06/06/2024 16:06:48 - IP com nº: 177.37.249.113



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e7a9ae8cbf700c263cc535d868c50e9d-c16a5320fa475530d9583c34fd356ef5-a92cb5a59885c93b733024aa263231a0

aCotação





**ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA**

AV ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N - CENTRO, CEP: 63.605-000 - PIQUET CARNEIRO/CE  
CNPJ: 13.120.861/0001-55

### COLETA DE PREÇO 2024.05.09-0001

A(O) COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL DA(O)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA</b> LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA, ELABORAÇÃO DE DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) E ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) . - DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) 1.0 - RECURSOS • INCLUSÃO DA DFD • DESCRIÇÃO DA DFD • RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DFD • SECRETARIA DA DFD • ORDENADOR DA DFD • CATEGORIA DA DFD • DEMANDA IMEDIATA • DEMANDA COMUM • DEMANDA ANTERIOR • DEMANDA PARA PCA • GRAU DE PRIORIDADE • OBJETO • JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO • VINCULAÇÃO DE ITENS A DFD • IMPRESSÃO DA DFD • FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS) - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) 1.0 - RECURSOS • INCLUSÃO DA ETP • DESCRIÇÃO DA ETP • RESPONSÁVEL PELO ETP • DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE • PREVISÃO • REQUISITOS • MERCADO • SOLUÇÃO • PARCELAMENTO • ALINHAMENTO • RESULTADOS • IMPACTOS AMBIENTAIS • VIABILIDADE • IMPRESSÃO DA ETP • VINCULAÇÃO DAS DFDS • FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS) - INTEGRAÇÃO AO PNCP SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRAÇÃO AO PNCP 1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE • BANCO DE DADOS HOSPEDADO EM SERVIDOR EM NUVEM • SER INSTALADO NOS COMPUTADORES DA CONTRATANTE • FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS) • OFERECER ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VERSÃO. AO INICIAR O SISTEMA VERIFICAR AS NOVAS VERSÕES DISPONÍVEIS REMOTAMENTE E ATUALIZAR AUTOMATICAMENTE • OFERECER INSTALAÇÃO VIA INTERNET • TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, DEVERÃO ESTAR GRAVADOS DENTRO DO BANCO DE DADOS PARA MAIOR SEGURANÇA • DISPONIBILIZAR QUAISQUER APRIMORAMENTO...		MÊS	12	2.689,00	32.268,00

**Valor total:** R\$ 32.268,00 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais)

**Validade da proposta:** 60 DIAS

**Fornecedor:** ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 13.120.861/0001-55

**Endereço:** AV ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N - CENTRO - CEP: 63.605-000 - PIQUET CARNEIRO/CE

**SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/3c274835f6e21def842c376cb032f39a>

Emitido: 06/06/2024 11:42:43 - Página 1/2



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 795.099.403-72 EM 06/06/2024 AS 11:42:43 PELO IP COM N°: 45.5.143.48





**ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA**

AV ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N - CENTRO, CEP: 63.605-000 - PIQUET CARNEIRO/CE  
CNPJ: 13.120.861/0001-55

Telefone: (88) 998550010

Piquet carneiro/CE, 06 de junho de 2024.

  
Antonio Marlos de Oliveira Silva  
Socio-Diretor A M Serviços  
CNPJ: 13 120.861/0001-55  
CPF: 795 099 403-72

**ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
DIRETOR

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 795.099.403-72 EM 06/06/2024 AS 11:42:43 PELO IP COM N°: 45.5.143.48

**SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.  
<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/3c274835f6e21def842c376cb032f39a>  
Emitido: 06/06/2024 11:42:43 - Página 2/2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



**COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.05.09-0001**

A(o) Coordenação de Compras e Controle Patrimonial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE**

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

**DATA:** 06/06/2024 11:43:39

**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA.

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD (Documento de Formalização de Demanda) , ETP (Estudo Técnico Preliminar), de acordo com as novas normas da Lei de Licitação Públicas nº 14133.

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA</b> <i>LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA, ELABORAÇÃO DE DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) E ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) . - DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)</i></p> <p><b>1.0 - RECURSOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUSÃO DA DFD</li><li>• DESCRIÇÃO DA DFD</li><li>• RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DFD</li><li>• SECRETARIA DA DFD</li><li>• ORDENADOR DA DFD</li><li>• CATEGORIA DA DFD</li><li>• DEMANDA IMEDIATA</li><li>• DEMANDA COMUM</li><li>• DEMANDA ANTERIOR</li><li>• DEMANDA PARA PCA</li><li>• GRAU DE PRIORIDADE</li><li>• OBJETO</li><li>• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</li><li>• VINCULAÇÃO DE ITENS A DFD</li><li>• IMPRESSÃO DA DFD</li><li>• FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</li></ul> <p><b>- ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)</b></p> <p><b>1.0 - RECURSOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUSÃO DA ETP</li><li>• DESCRIÇÃO DA ETP</li><li>• RESPONSÁVEL PELO ETP</li><li>• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</li><li>• PREVISÃO</li><li>• REQUISITOS</li><li>• MERCADO</li><li>• SOLUÇÃO</li><li>• PARCELAMENTO</li><li>• ALINHAMENTO</li><li>• RESULTADOS</li><li>• IMPACTOS AMBIENTAIS</li><li>• VIABILIDADE</li><li>• IMPRESSÃO DA ETP</li><li>• VINCULAÇÃO DAS DFDS</li><li>• FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO</li></ul>		MÊS	12	2.689,00	32.268,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e7a9ae8cbf700c263cc535d868c50e9d-c16a5320fa475530d9583c34fd356ef5-3c274835f6e21def842c376cb032f39a

aCotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



<p>POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</p> <p>- INTEGRAÇÃO AO PNCP SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRAÇÃO AO PNCP</p> <p>1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>BANCO DE DADOS HOSPEDADO EM SERVIDOR EM NUVEM;</li> <li>SER INSTALADO NOS COMPUTADORES DA CONTRATANTE;</li> <li>FORNECE UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS);</li> <li>OFERECER ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VERSÃO. AO INICIAR O SISTEMA VERIFICAR AS NOVAS VERSÕES DISPONÍVEIS REMOTAMENTE E ATUALIZAR AUTOMATICAMENTE;</li> <li>OFERECER INSTALAÇÃO VIA INTERNET;</li> <li>TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, DEVERÃO ESTAR GRAVADOS DENTRO DO BANCO DE DADOS PARA MAIOR SEGURANÇA;</li> <li>DISPONIBILIZAR QUAISQUER APRIMORAMENTOS, ADEQUAÇÕES E INOVAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE;</li> </ul> <p>2. RECURSOS DO SISTEMA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>TER VALIDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AO PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS)</li> <li>FERRAMENTA DE CADASTRO DE ITENS DO PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO DE ITENS</li> <li>FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO DO PCA</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DO PCA PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE LICITAÇÕES PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE DISPENSAS PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE CONTRATOS PARA O PNCP</li> <li>FERRAMENTA DE ENVIO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O PNCP</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 32.268,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 13.120.861/0001-55

Endereço: AV ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N - CENTRO - CEP: 63.605-000

Cidade: PIQUET CARNEIRO/CE

Telefone: (88) 9.9855-0010

Morrinhos-CE, 6 de Junho de 2024.

Antonio Marlos de Oliveira Silva  
Diretor

Assinado eletronicamente por: Antonio Marlos de Oliveira Silva - CPF: 795.099.403-72  
em 06/06/2024 11:43:39 - IP com n°: 45.5.143.48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e7a9ae8cbf700c263cc535d868c50e9d-c16a5320fa475530d9583c34fd356ef5-3c274835f6e21def842c376cb032f39a





**SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos) e posteriores alterações, Decretos Municipais Nº 015/2023 e 01/2024 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito a verificação e especificação das dotações orçamentárias, elemento de despesa e fonte de recurso disponíveis para a seguinte contratação:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCB, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS;

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.675,96 (trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Morrinhos/CE, 10 de Junho de 2024.

**Francisco Rogério dos Santos**  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 03/2021





**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Da:** Contabilidade.

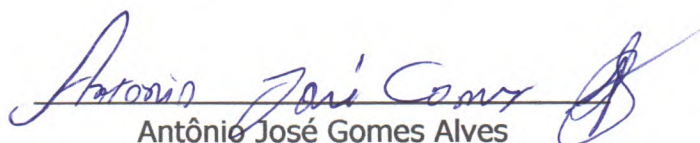
**Para:** Secretário Administração e Finanças

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificada e para cumprimento ao disposto no Art.16 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos informar a V. Sa. que a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e que existe a disponibilidade de recursos não vinculados de impostos vimos informar a V. Sa. que há estimativa de IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	04.01.03.01.04.122.0082.2.005 (Gestão e manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças)
<b>Elemento de Despesas:</b>	33.90.40.00 (Serviços de tecnologia/comunicação - PJ)
<b>Fonte de Recursos:</b>	1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos)

Morrinhos - CE, 13 de Junho de 2024.

Atenciosamente,



Antônio José Gomes Alves  
CÉLEBRE CONTABILIDADE – LTDA





**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.

Na qualidade de Secretário de Administração e Finanças do município de Morrinhos-CE, declaro, para os efeitos do inciso V, Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e Inciso V, § 1º, Art. 17 do Decreto Municipal nº 015/2023, bem como do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), conforme informado em manifestação do setor competente, anexada aos autos, solicitada pela Secretaria de Administração e Finanças, devidamente comprovada na Lei Municipal nº 805/2023 (LOA 2024) e seus anexos, demonstrado a seguir:

**DOTAÇÃO:** 04.01.03.01.04.122.0082.2.005 (Gestão e manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças);

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40.00 (Serviços de tecnologia/comunicação - PJ);

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos).

Morrinhos – CE, 14 de Junho de 2024.

**Francisco Rogério dos Santos**  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 03/2021





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSTRITAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, de acordo com o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSTRITAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.	MÊS	12

### 1.2. DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA:

- 1.2.1 - Permitir a utilização do sistema por meio da internet e dispositivos moveis;
- 1.2.2 - Permitir o Cadastro de Contratos e Aditivos;
- 1.2.3 - Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;
- 1.2.4 - Permitir o Cadastro de Veículos;
- 1.2.5 - Permitir associação do Veículo com a Unidade Orçamentária por vigência;
- 1.2.6 - Permitir que o Veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante;
- 1.2.7 - Permitir o Cadastro de Proprietários e Motoristas;
- 1.2.8 - Permitir o Cadastro de Grupo de Produtos e Serviços;
- 1.2.9 - Permitir o Cadastro de Produtos e Serviços;
- 1.2.10 - Permitir o Cadastro de Fornecedores (combustíveis, peças e serviços);
- 1.2.11 - Controlar o Abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
- 1.2.12 - Realizar o controle de Viagens por veículos;
- 1.2.13 - Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE-CE;
- 1.2.14 - Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas;
- 1.2.15 - Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;
- 1.2.16 - Gerar relatório com a média de consumo por veículo;
- 1.2.17 - Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);
- 1.2.18 - Gerar Demonstrativos de Gastos realizados, por: Veículos, Secretarias e Motoristas e consolidado;
- 1.2.19 - Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes;
- 1.2.20 - Controlar Estoque dos produtos adquiridos.







1.2.21 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE necessita realizar o gerenciamento, operação e manutenção de sua frota veículos, nos seus diversos órgãos e setores, tendo em vista o atendimento dos variados serviços públicos prestados diariamente à população do Município, com a melhor forma de controle, transparência e prestação de contas, visando também uma maior economicidade, agilidade e eficiência dos serviços que são de natureza continuada.

### **4. OBJETIVOS:**

A implementação de um sistema de gerenciamento de frota é fundamental para otimizar a operação e manutenção dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE, oferecendo soluções e resultados conforme a seguir:

4.1 - Eficiência Operacional: sistema de gerenciamento de frota que permita um controle mais preciso sobre os veículos, ajudando a melhorar a eficiência das operações, reduzindo tempos de ociosidade e maximizando a utilização dos recursos disponíveis;

4.2 - Redução de Custos: monitoramento mais detalhado da frota, sendo possível identificar e corrigir comportamentos inadequados de condução, realizar manutenções preventivas de forma mais eficiente e reduzir desperdícios de combustível, resultando em uma significativa economia financeira para o município;

4.3 - Controle de Emissões: possibilidade de monitorar o desempenho dos veículos em tempo real, sendo viável implementar medidas para reduzir as emissões de poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e para o cumprimento de regulamentações ambientais;

4.4 - Transparência e Prestação de Contas: sistema de gerenciamento de frota que proporcione transparência nas operações, permitindo que os gestores públicos e os cidadãos acompanhem de forma clara e objetiva como os recursos são utilizados, promovendo uma melhor prestação de contas por parte da administração municipal;

4.5 - Melhoria da Qualidade dos Serviços: gestão mais eficaz da frota, sendo possível garantir uma melhor prestação de serviços à população, seja no transporte público, na coleta de resíduos ou em outras áreas que dependam da utilização de veículos.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 Disponibilizar suporte técnico para treinamento, acompanhamento e atualizações constantes em relação ao sistema a ser locado, de forma presencial, sempre que solicitado, e/ou de forma remota, com profissionais devidamente capacitados e habilitados, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo de mão







de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando a Prefeitura de Morrinhos de qualquer despesa adicional.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada em suas dependências e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

## **8. DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

8.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.240,63 (dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) mensal e R\$ 26.887,56 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais) para 12 (doze) meses, conforme as respectivas memórias de cálculos, que foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante do presente Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.

10.2 – A contratação será atendida pela (as) seguinte (as) dotação (ões):

- a) DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0082.2.005 (Gestão e manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças);
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00 (Serviços de tecnologia/comunicação -





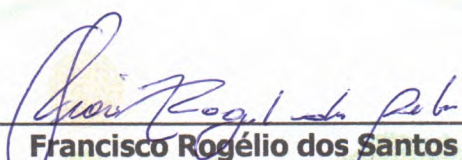


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- de Administração e Finanças);
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00 (Serviços de tecnologia/comunicação - PJ);
  - c) FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos).

10.3 – A (as) dotação (ões) relativa (as) aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Morrinhos/CE, 10 de Julho de 2024.



**Francisco Rogério dos Santos**  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 03/2021







**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008.07/2024 - ADMIN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.07/2024 - ADMIN**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, Inscrição no CNPJ Nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua Joaquim Coriolano Rocha, Nº S/N, Centro, Morrinhos-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	22/07/2024
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	22/07/2024, até as 23:59h.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas para o email <a href="mailto:licitacaomorrinhosce@gmail.com">licitacaomorrinhosce@gmail.com</a> , de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal nº 015/2023, de 13 de outubro de 2023.

**1.0 –DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II: Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", o envio será pelo email <[licitacaomorrinhosce@gmail.com](mailto:licitacaomorrinhosce@gmail.com)>.

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.







2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

- a) DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0082.2.005 (Gestão e manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças);
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00 (Serviços de tecnologia/comunicação - PJ);
- c) FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos).

### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 30.675,96 (Trinta Mil, Seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).







Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unit. R\$	Valor estimado total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSTRÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.	MÊS	12	2.556,33	30.675,96
<b>Total estimado</b>					30.675,96

#### **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**5.1.** A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <[licitacaomorrinhosce@gmail.com](mailto:licitacaomorrinhosce@gmail.com)> no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transparência.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**6.1.** Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

**6.2.** A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

#### **7.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da





proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que







**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Morrinhos/CE, 16 de Julho de 2024.

**Francisco Rogério dos Santos**  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 03/2021





**ANEXO I -  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSTRITAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, de acordo com o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSTRITAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.	MÊS	12

### 1.2. DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA:

- 1.2.1 - Permitir a utilização do sistema por meio da internet e dispositivos moveis;
- 1.2.2 - Permitir o Cadastro de Contratos e Aditivos;
- 1.2.3 - Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;
- 1.2.4 - Permitir o Cadastro de Veículos;
- 1.2.5 - Permitir associação do Veículo com a Unidade Orçamentária por vigência;
- 1.2.6 - Permitir que o Veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante;
- 1.2.7 - Permitir o Cadastro de Proprietários e Motoristas;
- 1.2.8 - Permitir o Cadastro de Grupo de Produtos e Serviços;
- 1.2.9 - Permitir o Cadastro de Produtos e Serviços;
- 1.2.10 - Permitir o Cadastro de Fornecedores (combustíveis, peças e serviços);
- 1.2.11 - Controlar o Abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
- 1.2.12 - Realizar o controle de Viagens por veículos;
- 1.2.13 - Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE-CE;
- 1.2.14 - Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas;
- 1.2.15 - Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;
- 1.2.16 - Gerar relatório com a média de consumo por veículo;
- 1.2.17 - Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);
- 1.2.18 - Gerar Demonstrativos de Gastos realizados, por: Veículos, Secretarias e Motoristas e consolidado;
- 1.2.19 - Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes;
- 1.2.20 - Controlar Estoque dos produtos adquiridos.







1.2.21 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE necessita realizar o gerenciamento, operação e manutenção de sua frota veículos, nos seus diversos órgãos e setores, tendo em vista o atendimento dos variados serviços públicos prestados diariamente à população do Município, com a melhor forma de controle, transparência e prestação de contas, visando também uma maior economicidade, agilidade e eficiência dos serviços que são de natureza continuada.

### **4. OBJETIVOS:**

A implementação de um sistema de gerenciamento de frota é fundamental para otimizar a operação e manutenção dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE, oferecendo soluções e resultados conforme a seguir:

4.1 - Eficiência Operacional: sistema de gerenciamento de frota que permita um controle mais preciso sobre os veículos, ajudando a melhorar a eficiência das operações, reduzindo tempos de ociosidade e maximizando a utilização dos recursos disponíveis;

4.2 - Redução de Custos: monitoramento mais detalhado da frota, sendo possível identificar e corrigir comportamentos inadequados de condução, realizar manutenções preventivas de forma mais eficiente e reduzir desperdícios de combustível, resultando em uma significativa economia financeira para o município;

4.3 - Controle de Emissões: possibilidade de monitorar o desempenho dos veículos em tempo real, sendo viável implementar medidas para reduzir as emissões de poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e para o cumprimento de regulamentações ambientais;

4.4 - Transparência e Prestação de Contas: sistema de gerenciamento de frota que proporcione transparência nas operações, permitindo que os gestores públicos e os cidadãos acompanhem de forma clara e objetiva como os recursos são utilizados, promovendo uma melhor prestação de contas por parte da administração municipal;

4.5 - Melhoria da Qualidade dos Serviços: gestão mais eficaz da frota, sendo possível garantir uma melhor prestação de serviços à população, seja no transporte público, na coleta de resíduos ou em outras áreas que dependam da utilização de veículos.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 Disponibilizar suporte técnico para treinamento, acompanhamento e atualizações constantes em relação ao sistema a ser locado, de forma presencial, sempre que solicitado, e/ou de forma remota, com profissionais devidamente capacitados e habilitados, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo de mão



*Handwritten mark*





de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando a Prefeitura de Morrinhos de qualquer despesa adicional.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada em suas dependências e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

## **8. DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

8.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.240,63 (dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) mensal e R\$ 26.887,56 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais) para 12 (doze) meses, conforme as respectivas memórias de cálculos, que foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante do presente Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.

10.2 – A contratação será atendida pela (as) seguinte (as) dotação (ões):

- a) DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0082.2.005 (Gestão e manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças);
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00 (Serviços de tecnologia/comunicação -





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- de Administração e Finanças);
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00 (Serviços de tecnologia/comunicação - PJ);
  - c) FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos).

10.3 – A (as) dotação (ões) relativa (as) aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Morrinhos/CE, 10 de Julho de 2024.

**Francisco Rogério dos Santos**  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Nº 03/2021







## **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

### **REGULARIDADE FISCAL**

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou





insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

I) **Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

### **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

### **DECLARAÇÕES**

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

&





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.05.09.0B1-01 - DATA: 09/05/2024

**Categoria:** SOLUÇÕES DE TIC

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD (Documento de Formalização de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar), de acordo com as novas normas da Lei de Licitação Públicas nº 14133.

### CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública em questão se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei de Licitações Públicas nº 14133. Trata-se da locação de um sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, de acordo com as novas normas estabelecidas. Este tipo de serviço requer conhecimento técnico específico e especializado para atender às exigências da legislação vigente.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações se faz necessária para garantir a conformidade com a nova Lei de Licitações Públicas nº 14133. Com a integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, será possível otimizar e agilizar os processos de contratação, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações Públicas nº 14133. Essa medida visa garantir maior transparência e eficiência nos processos de contratação do setor público.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O sistema de gerenciamento deve possuir integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e agilidade no processo de contratação.
2. A empresa contratada deve ser capaz de elaborar e enviar o Plano de Contratações Anual (PCA) de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação.
3. O sistema deve ser capaz de elaborar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133.
4. A empresa contratada deve garantir a segurança e confidencialidade dos dados e informações relacionadas às contratações públicas, de acordo com as normas de proteção de dados vigentes.
5. O sistema de gerenciamento deve ser de fácil utilização e possuir suporte técnico adequado para garantir o pleno funcionamento e a eficiência no processo de contratação.
6. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de sistemas de gerenciamento de contratações públicas, atendendo aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela legislação vigente.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, é necessário seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações Públicas nº 14133. Nesse sentido, é fundamental realizar uma pesquisa de mercado detalhada, identificando os fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital de licitação.

Além disso, é importante garantir a transparência e a competitividade do processo, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial. Para isso, é essencial que o órgão responsável pela contratação siga



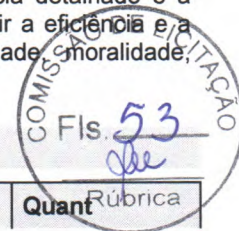


## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

os procedimentos estabelecidos pela legislação, como a elaboração de um Termo de Referência detalhado e a realização de uma análise criteriosa das propostas recebidas. Dessa forma, será possível garantir a eficiência e a eficácia na contratação dos serviços, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



### ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant. Rúbrica
-----------	--------------	----------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



<p><b>LOCA�O DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORA�O DO FLUXO DE CONTRATA�OES, COM INTEGRA�O AO PNCP, ENVIO DE PCA</b> <i>LOCA�O DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORA�O DO FLUXO DE CONTRATA�OES, COM INTEGRA�O AO PNCP, ENVIO DE PCA, ELABORA�O DE DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZA�O DE DEMANDA) E ETP (ESTUDO T�CNICO PRELIMINAR) . - DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZA�O DE DEMANDA)</i></p> <p><b>1.0 - RECURSOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUS�O DA DFD</li><li>• DESCRIC�O DA DFD</li><li>• RESPONS�VEL PELA DEMANDA DFD</li><li>• SECRETARIA DA DFD</li><li>• ORDENADOR DA DFD</li><li>• CATEGORIA DA DFD</li><li>• DEMANDA IMEDIATA</li><li>• DEMANDA COMUM</li><li>• DEMANDA ANTERIOR</li><li>• DEMANDA PARA PCA</li><li>• GRAU DE PRIORIDADE</li><li>• OBJETO</li><li>• JUSTIFICATIVA DA CONTRATA�O</li><li>• VINCULA�O DE ITENS A DFD</li><li>• IMPRESS�O DA DFD</li><li>• FORNECE UMA INTERA�O COM O USU�RIO POR MEIO DE JANELAS (PADR�O WINDOWS);</li></ul> <p>- ETP (ESTUDO T�CNICO PRELIMINAR)</p> <p><b>1.0 - RECURSOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INCLUS�O DA ETP</li><li>• DESCRIC�O DA ETP</li><li>• RESPONS�VEL PELO ETP</li><li>• DESCRIC�O DA NECESSIDADE</li><li>• PREVIS�O</li><li>• REQUISITOS</li><li>• MERCADO</li><li>• SOLU�O</li><li>• PARCELAMENTO</li><li>• ALINHAMENTO</li><li>• RESULTADOS</li><li>• IMPACTOS AMBIENTAIS</li><li>• VIABILIDADE</li><li>• IMPRESS�O DA ETP</li><li>• VINCULA�O DAS DFDS</li><li>• FORNECE UMA INTERA�O COM O USU�RIO POR MEIO DE JANELAS (PADR�O WINDOWS);</li></ul> <p>- INTEGRA�O AO PNCP SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRA�O AO PNCP</p> <p><b>1.0 - ESPECIFICA�OES T�CNICAS E COMPATIBILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BANCO DE DADOS HOSPEDADO EM SERVIDOR EM NUVEM;</li><li>• SER INSTALADO NOS COMPUTADORES DA CONTRATANTE;</li><li>• FORNECE UMA INTERA�O COM O USU�RIO POR MEIO DE JANELAS (PADR�O WINDOWS);</li><li>• OFERECER ATUALIZA�O AUTOM�TICA DE VERS�O. AO INICIAR O SISTEMA VERIFICAR AS NOVAS VERS�OES DISPONIVEIS REMOTAMENTE E ATUALIZAR AUTOMATICAMENTE;</li><li>• OFERECER INSTALA�O VIA INTERNET;</li><li>• TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, DEVER�O ESTAR GRAVADOS DENTRO DO BANCO DE DADOS PARA MAIOR SEGURAN�A;</li><li>• DISPONIBILIZAR QUAISQUER APRIMORAMENTOS, ADEQUA�OES E INOVA�OES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE;</li></ul> <p><b>2. RECURSOS DO SISTEMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TER VALIDA�O DE INTEGRA�O AO PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS P�BLICAS)</li><li>• FERRAMENTA DE CADASTRO DE ITENS DO PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE CONFIGURA�O DE ITENS</li><li>• FERRAMENTA DE CONFIGURA�O DO PCA</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DO PCA PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE LICITA�OES PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE DISPENSAS PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE CONTRATOS PARA O PNCP</li><li>• FERRAMENTA DE ENVIO DE AVISO DE CONTRATA�O DIRETA PARA O PNCP</li></ul>	M�S	12
--	-----	----

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATA O**

Descri�o	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
----------	-------	-------	-----------------	-----------------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA	MÊS	12	2.556,33	30.675,96
--	-----	----	----------	-----------

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 30.675,96 (trinta mil seiscientos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nossa solução abrange a locação de um sistema completo de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, integrado ao PNCP e com capacidade de enviar PCA. Além disso, oferecemos a elaboração de DFD, ETP e demais documentos necessários de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133. Com nossa solução, sua entidade terá todo o suporte necessário para realizar processos de contratação de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços de locação do sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações deve ser realizada de forma integral, sem possibilidade de entrega fracionada. Além disso, a entrega dos serviços contratados deve ser imediata após a formalização do contrato, garantindo assim a eficiência e agilidade no cumprimento das novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para locação de sistema de gerenciamento segue as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133. Inicialmente, é necessário alinhar as necessidades da administração com a elaboração do fluxo de contratações. Em seguida, são realizadas as fases de elaboração do DFD (Documento de Formalização da Demanda), cotação e ETP (Estudo Técnico Preliminar), garantindo a conformidade com a legislação vigente.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133, tem como objetivo principal garantir a eficiência e transparência nos processos de contratação pública. Com a utilização desse sistema, espera-se agilizar e padronizar os procedimentos, reduzindo possíveis erros e aumentando a segurança jurídica das contratações.

Além disso, a contratação desses serviços visa facilitar o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela nova Lei de Licitações, garantindo a conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos. Com a integração ao PNCP e a elaboração de documentos como PCA, DFD e ETP de forma automatizada, será possível otimizar o tempo e recursos envolvidos nos processos de contratação, tornando-os mais eficientes e transparentes.

Por fim, a contratação desse objeto também tem como objetivo promover a modernização e profissionalização dos processos de contratação pública, acompanhando as novas exigências legais e tecnológicas. Com a implementação de um sistema de gerenciamento adequado, será possível garantir a qualidade e a eficácia das contratações realizadas, contribuindo para a melhoria da gestão pública e o uso eficiente dos recursos públicos.

### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, de acordo com as novas normas da Lei de Licitação Públicas nº 14133, pode gerar impactos ambientais significativos.

Um dos impactos ambientais é o aumento do consumo de energia elétrica para manter o sistema funcionando, o que pode resultar em maior emissão de gases de efeito estufa. Além disso, a produção e descarte de equipamentos eletrônicos utilizados no sistema podem contribuir para a geração de resíduos eletrônicos, que muitas vezes são descartados de forma inadequada, causando danos ao meio ambiente.

Outro impacto ambiental é a necessidade de recursos naturais, como água e matéria-prima, para a produção e manutenção do sistema. O uso excessivo desses recursos pode levar à escassez e degradação ambiental, afetando ecossistemas e biodiversidade.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



utilização de fontes de energia renovável, a reciclagem de equipamentos eletrônicos e a redução do consumo de recursos naturais. Além disso, é fundamental que haja um monitoramento constante dos impactos ambientais gerados pelo sistema, para identificar possíveis melhorias e minimizar os danos ao meio ambiente.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não são correlatos, mas que são interdependentes, ou seja, um não pode funcionar sem o outro.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades da administração pública em relação ao sistema de gerenciamento de contratações, identificando os requisitos e funcionalidades necessárias para atender às demandas do órgão.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas e funcionais do sistema a ser contratado, de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133.
3. Realizar um processo licitatório transparente e competitivo, seguindo os trâmites legais estabelecidos pela legislação vigente, para a contratação dos serviços de locação do sistema de gerenciamento.
4. Capacitar os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo treinamentos e orientações sobre o funcionamento do sistema, as novas normas da Lei de Licitações Públicas e as responsabilidades de cada parte envolvida no contrato.
5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.
6. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliar o desempenho e a satisfação com os serviços prestados, buscando identificar possíveis melhorias e ajustes necessários ao longo da vigência do contrato.
7. Manter uma comunicação eficiente e transparente com a empresa contratada, estabelecendo canais de diálogo para solucionar eventuais dúvidas, problemas ou divergências que possam surgir durante a execução do contrato.
8. Garantir a transparência e a publicidade de todas as etapas do processo de contratação, divulgando informações sobre a licitação, o contrato firmado e a execução dos serviços, de forma a assegurar a prestação de contas e a transparência na gestão dos recursos públicos.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas nº 14133, é de extrema importância para garantir a transparência, eficiência e legalidade nos processos de contratação pública.

A Lei 14.133 trouxe diversas inovações e exigências para os processos licitatórios, visando aprimorar a gestão pública e garantir a efetiva concorrência entre os fornecedores. Nesse sentido, a contratação dos serviços mencionados se torna fundamental para auxiliar os órgãos públicos na adequação às novas normas e na otimização dos procedimentos de contratação.

A utilização de um sistema de gerenciamento especializado permite a automatização de diversas etapas do processo de contratação, facilitando o controle, a análise e a documentação de todas as etapas. Além disso, a integração com o PNCP e o envio de PCA contribuem para a padronização e a transparência dos procedimentos, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

A elaboração de DFD e ETP de acordo com as novas normas da Lei de Licitações Públicas também se mostra essencial para a correta formalização e fundamentação das demandas, garantindo a eficácia e a legalidade dos processos de contratação.

Portanto, a contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, elaboração de DFD e ETP, atende plenamente às exigências da Lei 14.133 de licitações, contribuindo para a modernização e aprimoramento da gestão pública, bem como para a garantia da lisura e da eficiência nos processos de contratação.

### POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Diante do objeto de contratação pública descrito, é possível concluir que a contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações se mostra adequada para atender às necessidades estabelecidas. A integração ao PNCP, o envio de PCA, a elaboração de DFD e ETP de acordo com as novas normas da Lei de Licitação Públicas nº 14133 demonstram a preocupação em seguir os procedimentos legais e garantir a transparência e eficiência no processo de contratação pública.

A utilização de um sistema de gerenciamento especializado pode otimizar o fluxo de contratações, garantindo maior agilidade e segurança nas etapas do processo. Além disso, a elaboração de documentos como DFD e ETP de forma adequada contribui para a correta formalização das demandas e a realização de estudos técnicos preliminares consistentes, o que pode resultar em uma melhor seleção de fornecedores e na obtenção de melhores resultados para a administração pública.

Portanto, a contratação dos serviços propostos se mostra como uma medida estratégica para aprimorar a gestão de contratações públicas, garantindo a conformidade com a legislação vigente e promovendo a eficiência e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços necessários para o adequado funcionamento da administração pública.

Morrinhos-CE, 7 de Junho de 2024.

*Ana Kesley Soeiro*

**Ana Kesley Soeiro**

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

*Francisco Rogério dos Santos*

**Francisco Rogério dos Santos**  
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 0b1ec366924b26fc98fa7b71a9c249cf







**ANEXO III –**

**MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.**

Ao setor de \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tei:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSTRÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.	12	MÊS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/CE.	12	MÊS		

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.

**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

-----  
Responsável Legal







**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, inscrito no CNPJ Nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua Joaquim Coriolano Rocha, Nº S/N, Centro, Morrinhos-CE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 015/2023 e 01/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº .....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSTRACÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSTRACÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.				

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;







**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**Ou**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**





5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;







- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
  - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.







11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) DOTAÇÃO: 04.122.0082.2.005 (Gestão e manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças);

b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00 (Serviços de tecnologia/comunicação - PJ);

c) FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais Nº 15/2023 e 01/2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Morrinhos-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**Morrinhos/CE, ..... de..... de 20.....**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

**CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_**

**Sr(a). \_\_\_\_\_**

Secretária Municipal

**CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA:**

**EMPRESA**

**CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_**

**NOME \_\_\_\_\_**

**Representante - CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_**





DESPACHO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sr. Jorge Luiz da Rocha

O Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, e com base no parecer jurídico favorável.

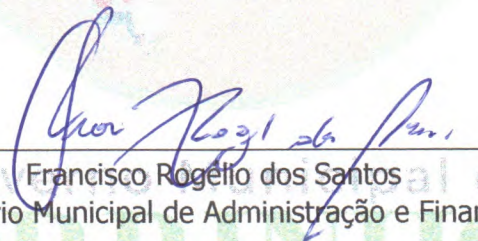
**AUTORIZA:**

O Agente de contratação, desta Prefeitura Municipal, conforme determina a lei 14.133/2021 que proceda com publicação de extrato na imprensa oficial, assim como a divulgação e a manutenção do inteiro teor do Aviso de Dispensa e dos seus anexos no site oficial do município e julgamento do processo licitatório com base nas cláusulas do edital e seus anexos.

Processo: Dispensa Eletrônica N° 008.07/2024 - ADMIN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSTRITAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.

Morrinhos/CE, 16 de Julho de 2024.

  
Francisco Rogério dos Santos  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trabalho e Compromisso







### Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. José Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

#### Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.07.17-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data\hora do início do recebimento:	17/07/2024 17:12:01
Data\hora do fim do recebimento:	22/07/2024 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

#### Informações da publicação

Responsável:	FRANCISCO ROGELIO DOS SANTOS
IP da máquina:	10.0.2.36
Computador:	LICITAÇÃO3
Data\hora da inserção do registro:	17/07/2024 17:13:33
Data\hora do envió do arquivo:	17/07/2024 17:14:04

#### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
17/07/2024	PUBLICADO

### Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. José Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

[www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=14](http://www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=14)







### **Prefeitura Municipal de Morrinhos**

R. Jos  Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

### **INFORMA ES DO OBJETO**

CONTRATA O DE PRESTA O DE SERVI OS DE LOCA O DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORA O DE FLUXO DE CONTRATA ES COM INTEGRA O AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSITRA O E FINAN AS DO MUNIC PIO DE MORRINHOS

### **ATESTADO DE PUBLICA O - AVISO DE CONTRATA O DIRETA**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado est  publicado(a) no seguinte endere o eletr nico abaixo:

[www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=14](http://www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=14)

Morrinhos/Ce, 17 de Julho de 2024.

  
**Francisco Rogelio dos Santos**  
Respons vel

### **Prefeitura Municipal de Morrinhos**

R. Jos  Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

[www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=14](http://www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=14)







**PROPOSTA DE PREÇO**

À(AO)

Comissão Contratação e Licitação/Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE

Assunto: Proposta de Preços ref. a Dispensa de Licitação Nº 008.07/2024 - ADMIN.

Dados da Empresa			
Razão Social: A AMARO F DA SILVA			
Nome Fantasia: ASSESI			
CNPJ: 14.769.245/0001-92		Insc. Municipal: 266393-1	
Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi		Cep: 60.714-150	Cidade/UF: Fortaleza/CE
Telefones: (85) 3025.2726		E-mail: comercial@assesi.com	
Identificação do Representante Legal/Empresário que assinará o contrato:			
Nome Completo: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA			
RG: 2000029258198 - Emissor: SSP/CE		Inscrição CPF: 014.475.673-07	
Nacionalidade: BRASILEIRO - Estado Civil: CASADO - Profissão: EMPRESÁRIO			
Endereço: Residencial Jardim das Serras, LT 18 QD 39		Município: MARACANAÚ	
Nº Celular: (85)9 97097424		E-mail: armando@assesi.com	
DADOS DA BANCÁRIO			
Banco: 001 Agência: 4145-9 Conta Corrente: 37000-2			

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Contratação.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar desta contratação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.

ITEM	CÓD/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.	Mês.	12	R\$2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais)	R\$ 28.560,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)
Valor Total:				R\$ 28.560,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 28.560,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi  
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150  
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

ARMANDO AMARO  
FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307

Assinado de forma digital  
por ARMANDO AMARO  
FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307  
Dados: 2024.07.19 17:04:45  
-03'00"  
Versão do Adobe Acrobat:  
2024.002.20895

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020





**Validade da Proposta:**

- A presente Proposta Escrita é **válida por 90 (noventa)** dias, contados da data da sua apresentação.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** imediatamente após expedição da ORDEM DE SERVIÇO
- **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:** Conforme edital e seus anexos.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital e seus anexos.

Fortaleza/CE, 19 de julho de 2024.

ARMANDO AMARO  
FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por  
ARMANDO AMARO FRAGOSO  
DA SILVA:01447567307  
Dados: 2024.07.19 17:04:58  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat:  
2024.002.20895

**A. AMARO F. DA SILVA**  
14.769.245/0001-92  
**Armando Amaro Fragoso da Silva**  
CPF: 014.475.673-07  
RG: 2000029258198  
**CEO Assesi**

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi  
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150  
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726





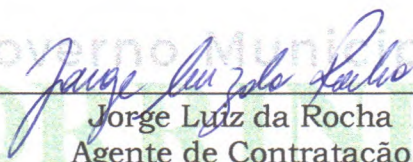
**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008.07/2024 - ADMIN**

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, através da Secretaria de Administração e Finanças do município de Morrinhos, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 008.07/2024 - ADMIN**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: A AMARO F DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede na Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, com valor de R\$ 28.560,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, situada na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, bairro Centro, cidade de Morrinhos, estado do Ceará, CEP 62.550-000, no horário das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e ainda no sítio <https://www.morrinhos.ce.gov.br>

Morrinhos (CE), 08 de Agosto de 2024.



Jorge Luiz da Rocha  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Morrinhos







**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008.07/2024 - ADMIN**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR  
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, Nº S/N – Centro – Morrinhos – Ceará, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Rogélio dos Santos, por intermédio do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, necessita adquirir os serviços mencionados no objeto acima mencionado.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

**1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi realizado coletas de preços baseadas em referenciais constantes no mapa de preços disposto nos autos do processo, no valor total de R\$ 30.675,96.

Nota-se que o valor para a contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

**2. DA PUBLICAÇÃO**

Atendidos os requisitos da Lei 14133/2021, foi procedida a publicação do Aviso de Dispensa, nos termos do Art. 75, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

- Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Morrinhos:  
<https://morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=14>

**3. DOS VALORES OBTIDOS**

Foram obtidas as seguintes propostas de empresas interessadas em contratar com o Município:

Empresa	CNPJ	Valor proposto
A AMARO F DA SILVA	14.769.245/0001-92	28.560,00







Assim, o menor valor obtido para a presente contratação foi apresentado pela empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 14.769.245/0001-92.

Após verificação, certificamos que o preço proposto pela empresa é compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

#### **5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi a empresa A AMARO F DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede na Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, que apresentou o MENOR PREÇO entre as propostas apresentadas no valor de R\$ 28.560,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

A Execução dos Serviços disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

#### **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) como também proposta adicional de eventual interessado em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas com posterior divulgação de aviso em sítio eletrônico, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:







§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

## **7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **8. DA CARTA CONTRATO - MINUTA**

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato - Minuta.

## **9. CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer







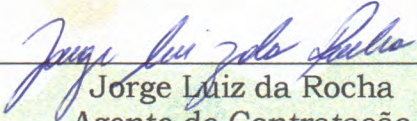
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO**

afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Sr. Francisco Rogélio dos Santos, Secretário de Administração e Finanças deste município, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Morrinhos (CE), 24 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Luiz da Rocha  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Morrinhos





**À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo de Dispensa de Licitação nº 008.07/2024 - ADMIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, para exame e aprovação das minutas e Anexos, nos termos do artigo 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação.

Morrinhos (CE) em 25 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Rogelio dos Santos**

Secretário Municipal de Administração e Finanças







## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo:** Dispensa de Licitação Nº 008.07/2024 - ADMIN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.

**EMENTA:** Dispensa de licitação: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. Manifestação jurídica favorável.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Morrinhos, formula consulta sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, através de dispensa licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

No caso em tela, é importante salientar que a contratação será analisada à luz da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos), que dispõe no art. 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

Desta forma, no caso em questão, mormente sob o prisma jurídico, entendemos







ser possível proceder a referida contratação direta nos termos do inc. II, art. 75, da Novalei de Licitações, assim expressos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

Assim, o dispositivo legal prescreve que para contratação de outros serviços ou compras que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), podendo, desta forma, ser procedida a contratação direta por dispensa de licitação diante das novas normas licitatórias vigentes.

A contratação direta se submete a um procedimento administrativo, como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Nesse norte é que foi instaurado o presente processo administrativo, onde resta evidenciado a necessidade, a motivação, fundamentação legal e assim como estar bem definido o objeto a ser contratado.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preço do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se o administrador elencar no processo os preços encontrados e contratar o menor, será dispensável justificar o preço. Se possível, deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço.

Em atendimento ao preceito acima, verifica-se dos autos que a administração efetuou a busca de melhor preço para os serviços/compras, tanto que efetuou cotações e pesquisa de preços com empresas distintas, devendo ser atendido o rito disposto no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, qual seja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos,





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL  
ASSESSORIA JURÍDICA**

termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No presente processo o critério escolhido é o menor preço conforme dispõe o art. 33 da Lei n. 14.133/2021, sendo portanto a proposta mais vantajosa conforme consta dos orçamentos juntados aos autos, oriento a juntada dos documentos comprobatórios da habilitação fiscal, nos termos dos arts. 62 e 68 da Lei n. 14.133/2021, assim deverá ser juntado nos autos administrativos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo atendidos tais critérios pelo vencedor devem ser avaliados os seguintes critérios: (I) é do ramo pertinente (II) atende as especificações exigidas e (III) ofertou o menor preço apresentado.







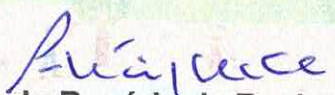
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Ressalta-se ainda que em relação a divulgação de aviso em sítio eletrônico, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/21, observa-se atendido o referido dispositivo legal de acordo com o comprovante de publicação anexados aos autos (fls. 83).

Diante do exposto, estando o processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a perfeita indicação do objeto pretendido pelo setor de planejamento, com previsão da reserva orçamentária, pesquisa de preços, assegurando a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em especial o da motivação dos atos administrativos, OPINAMOS pela continuação da contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Este é o parecer, s.m.j.,

Morrinhos/Ce, 29 de Julho de 2024.

  
**Paulo Rogério da Rocha**  
Assessoria Jurídica  
OAB-CE – 9227/CE







**TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.07/2024 - ADMIN**

O Secretário de Administração e Finanças abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo em tela, vem AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 008.07/2024 - ADMIN em favor da Proponente: A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, pelo valor total dos serviços: R\$ 28.560,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), à conta das Dotações Orçamentárias nº 0301.04.122.0002.2.005 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças, elemento de despesas: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia/comunicação - PJ, e ainda determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**CONFORME VALORES ABAIXO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS	Mês	12	2.380,00	28.560,00
<b>Valor total</b>					28.560,00

Diante de todo o exposto, fica autorizado a contratação da empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 14.769.245/0001-92, com o valor global de R\$ 28.560,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Morrinhos (CE) em 30 de Julho de 2024.

  
**Francisco Rogério dos Santos**

Secretário Municipal de Administração e Finanças







**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
008.07/2024 - ADMIN**

O Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Morrinhos, em cumprimento à Autorização de Dispensa procedida pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008.07/2024 - ADMIN, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE CONTRATAÇÕES COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.

**FAVORECIDA:** A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 14.769.245/0001-92.

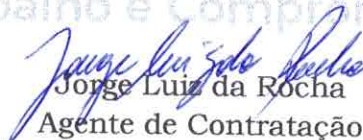
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

**VALOR OFERTADO:** R\$ 28.560,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.0002.2.005 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças. Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia/comunicação - PJ

**ÓRGÃO:** Secretaria de Administração e Finanças

Morrinhos - CE, 30 de Julho de 2024.

  
Jorge Luiz da Rocha  
Agente de Contratação